

LEI Nº 2.074**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1.987**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Orçamento do Município de Araxá para o exercício financeiro de 1.987, estima a receita em Cz\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzados) e fixa a despesa em Cz\$ 221.876.341,00 (duzentos e vinte e um milhões, oitocentos e setenta e seis mil, trezentos e quarenta e um cruzados), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º – O Saldo apresentado de Cz\$ 78.123.659,00 (setenta e oito milhões, cento e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e nove cruzados), será destinado à Reserva de Contingência, cujos recursos serão utilizados como fonte, compensatória para abertura de créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários), na forma do disposto na Lei Municipal nº 1.576, de 04 de dezembro de 1.978.

Art. 3º – A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do ADENDO III – Anexo 2 – da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1- RECEITAS CORRENTES

1.1 – Receita Tributária	29.720.034,00
1.3 – Receita Patrimonial	241.000,00
1.5 – Receita Industrial	5.000,00
1.6 – Receita de Serviços	222.000,00
1.7 – Transferências Correntes	77.806.176,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	5.477.000,00
	113.471.510,00

2- RECEITAS DE CAPITAL

2.1 – Operações de Crédito	100.000.000,00
2.2 – Alienação de Bens	505.000,00
2.4 – Transferência de Capital	8.023.674,00
2.5 – Outras Receitas de Capital	78.000.116,00
	186.528.790,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	300.000.000,00

Art. 4º – A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por funções, órgãos e unidades orçamentárias:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	7.200.000,00
02 – Judiciária	716.000,00
03 – Administração e Planejamento	46.158.850,00
04 – Agricultura	2.353.800,00
05 – Comunicações	1.420.000,00
06 – Defesa Nacional e Segurança Pública	792.500,00
08 – Educação e Cultura	31.479.800,00
10 – Habitação e Urbanismo	99.931.581,00
11 – Indústria, Comércio e Serviços	228.600,00
13 – Saúde e Saneamento	15.012.900,00
14 – Trabalho	65.600,00
15 – Assistência e Previdência	12.271.200,00
16 – Transporte	4.245.500,00
SUB-TOTAL	221.876.341,00
99 – Reserva de Contingência	78.123.659,00
TOTAL	300.000.000,00

POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 – CÂMARA MUNICIPAL	7.200.000,00
0101 – Corpo Legislativo	3.252.000,00
0102 – Gabinete e Secretaria da Câmara	3.252.000,00
02 – PREFEITURA MUNICIPAL	214.676.341,00
0201 – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico	24.600,00
0202 – Conselho Municipal de Bem Estar do Menor – COMBEM	231.300,00
0203 – Conselho Municipal do Meio Ambiente – CODEMA	7.900,00
0204 – Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico e Artístico	5.700,00
0205 – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC	4.350,00
0206 – Secretaria Municipal de Governo	5.003.200,00
0207 – Assessoria de Comunicação Social	3.704.500,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ -ESTADO DE MINAS GERAIS

0208 – Secretaria Auxiliar	1.062.200,00
0209 – Procuradoria Jurídica	656.000,00
0210 – Corregedoria Administrativa	397.800,00
0211 – Assessoria de Indústria e Comércio	215.100,00
0212 – Coordenação de Convênios, Subvenções e Associações Comunitárias	22.357.000,00
0213 – Secretaria Municipal de Administração	5.225.700,00
021301 – Divisão de Pessoal	362.200,00
021301.01 – Setor de Recursos Humanos	427.700,00
021302 – Divisão de Material e Patrimônio	237.300,00
02130201 – Setor de Almoxarifado Geral	323.000,00
021303 – Divisão de Serviços Gerais	958.800,00
02130301.01 – Setor de Serviços Gerais	332.500,00
02130301.02 – Setor de Serviços Gerais	328.600,00
02130301.03 – Setor de Serviços Gerais	317.300,00
02130302 – Setor de Desenvolvimento Organizacional	58.500,00
02130303 – Setor de Microfilmagem	54.000,00
02130304 – Setor de Processamento de Dados	43.300,00
0214 – Secretaria Municipal de Fazenda	2.824.500,00
021401 – Divisão de Tributação e Arrecadação	543.100,00
02140101 – Setor de Cadastro Tributário	749.000,00
021402 – Divisão de Tesouraria	5.880.300,00
021403 – Divisão de Contabilidade	1.186.000,00
02140301 – Setor de Controles Especiais	105.000,00
0215 – Secretaria Municipal de Obras	517.000,00
021501 – Divisão de Urbanismo	970.000,00
02150101 – Setor de Topografia	397.100,00
02150102 – Setor de Desenho	196.500,00
02150103 – Setor de Fiscalização e Controle de Obras Contratadas	81.500,00
021501.04 – Setor de Arquivo Técnico	44.700,00
021502 – Divisão de Aprovação de Plantas	355.500,00
02150201 – Setor de Fiscalização de Edificações	163.000,00
02150202 – Setor de Arquivos de Plantas	41.100,00
021503 – Divisão de Obras Públicas	113.754.100,00
0216 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	2.014.000,00
021601 – Comissão Interna de Prevenção de	15.100,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ -ESTADO DE MINAS GERAIS

Acidentes – CIPA

021602 – Divisão de Serviços Urbanos	1.768.500,00
02160201 – Setor de Rodoviária	758.500,00
02160202.1 – Setor de Serviços Urbanos	5.729.691,00
02160202.2 – Setor de Serviços Urbanos	2.114.500,00
02160202.3 – Setor de Serviços Urbanos	431.900,00
021603 – Divisão de Transporte e Oficina	1.905.000,00
0217 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1.317.000,00
021701 – Assessoria Técnica de Educação	128.200,00
021702 – Divisão de Educação	448.200,00
02170201 – Setor de Ensino Fundamental Urbano	3.969.100,00
02170202 – Setor de Ensino Fundamental Rural	2.819.000,00
02170203 – Setor de Registros e Controles	58.000,00
021703 – Divisão de Assistência ao Educando	310.000,00
021704 – Divisão de Orientação Pedagógica	68.900,00
021705 – Divisão de Ensino Superior	69.500,00
021706 – Divisão de Promoções Culturais	967.100,00
02170601 – Setor de Biblioteca Pública	733.000,00
0218 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	461.600,00
02180001 – Assessoria de Relações Públicas	78.400,00
02180002 – Setor de Turismo	2.444.000,00
02180003 – Setor de Defesa ao Meio Ambiente	163.000,00
0219 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	587.500,00
021901 – Divisão de Esportes e Lazer	256.000,00
02190101 – Estádio Municipal Fausto Alvim	187.000,00
02190102 – Ginásio Poli-Esportivo	28.300,00
0220 – Secretaria Municipal de Estradas e Apoio Agropecuário	1.105.00,00
022001 – Divisão de Estradas Municipais	582.000,00
022002 – Divisão de Apoio ao Produtor Rural	1.120.000,00
02200201 – Setor de Feiras Livres	371.000,00
02200202 – Setor de Controle de Equipamentos Agrícolas	638.000,00
0221 – Secretaria Municipal de Bem Estar Social	999.000,00
022101 – Divisão de Recuperação e Promoção Social	209.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ -ESTADO DE MINAS GERAIS

02210101 – Setor de Desenvolvimento Social	245.000,00	
02210102 – Setor de Programas de Emergência	111.000,00	
02210103 – Setor de Recuperação de Áreas	64.000,00	
022102 – Divisão de Assistência Social	1.848.000,00	
02210201 – Setor de Apoio ao Servidor	1.347.000,00	
0222 – Secretaria Municipal de Saúde	534.000,00	
022201 – Assessoria de Programas de Saúde	388.000,00	
022202 – Centro Integrado de Saúde	355.000,00	
02220201 – Setor de Assistência Médica	304.000,00	
02220202 – Setor de Assistência Odontológica	895.000,00	
02220203 – Setor de Enfermagem	418.000,00	
02220204 – Setor de Laboratório de Análises Clínicas	230.000,00	
02220205 – Setor de Assistência a Mulher e a Criança	245.000,00	
02220206 – Setor de Farmácia	1.253.000,00	
02220207 – Setor de Imunização	255.000,00	
02220208 – Setor de Estatística	175.000,00	
022203 – Postos de Saúde	832.000,00	
022204 – Setor de Fiscalização Sanitária	215.000,00	
SUB-TOTAL		221.876.341,00
03 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		78.123.659,00
0301 – Reserva de Contingência	78.123.659,00	
TOTAL		300.000.000,00

Art. 5º – Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado:

- a)** Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) sobre o total do Orçamento da Despesa;
- b)** Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada nesta Lei;
- c)** Anular Parcial e Totalmente dotações do presente orçamento bem como utilizar a Reserva de Arrecadação para atender o que dispõe a letra “a” deste artigo.

Parágrafo Único – Na contração de créditos a que se referem a letra “b” poderá o Poder Executivo estipular como garantia subsidiária, a vinculação dos recursos referentes às cotas do Fundo de Participação do Município e do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, pertencente ao Município.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1.987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 10 de dezembro de 1.986.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal

ANTONIO LEONARDO LEMOS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário de Controle de Expediente

